



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Aprovado em 1ª discussão  
por maioria absoluta  
Sala das Sessões, 11 / 12 / 2001

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão  
por maioria absoluta  
Sala das Sessões, 11 / 12 / 2001

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 3ª discussão  
por maioria absoluta  
Sala das Sessões, 11 / 12 / 2001

(Rubrica do Presidente)

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/01**  
De 27 de novembro de 2001.

**Altera dispositivos do art. 16 da LOM.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, nos termos do art. 35 da LOM, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 16 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - O mandato da Mesa será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Japarutuba, \_\_\_/\_\_\_/2001.

**PRESIDENTE**

**SECRETÁRIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SUPRA:**

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a inclusa Emenda à LOM que visa permitir a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente dos membros da Mesa Diretora, na mesma forma que foi estabelecida no Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas, bem como na maioria das Câmaras Municipais.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação unânime dos dignos pares.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Japarutuba, 27/11/2001.

*Antonio Monteiro Neves*  
*Elizete Jesus*  
*Ricardo de S. M.*

*Francisco de S. F.*  
*Charles Roberto dos S. Pereira*